



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/14 - Processo nº. 41.847/2014



Ata de Registro de Preço nº 197/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA ME, ML DA SILVEIRA ME, MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, J.J.SOUTO ME, RODRIGO TONELOTTO, TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME**, sediada na Rua Mato Grosso nº 921, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.971.158/0001-22, **ML DA SILVEIRA - ME** sediada na Rua Turmalina nº 683 Bairro Recreio do Campestre devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.974.329/0001-65, **MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, sediada a rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, CEP 06.230-010, Jardim Piratininga, Osasco, SP, CNPJ 03.434.334/0001-61, **J.J. SOUTO ME**, sediada a rua Pedro vieira de Barros, nº 67, CEP 18.290-000, Vila Maria, Buri, SP, **RODRIGO TONELOTTO EPP**, sediado a rua José Aggio, Nº 60, Villa Macedo, Pedreira, SP, CNPJ 02.514.617/0001-50, **TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada a rua Atibaia, nº 54, CEP 13.219-816, Bairro Colonia, Jundiaí, SP, CNPJ 64.088.214/0001-44, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 331/14** para aquisição de material de limpeza e higiene, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens de 01 a 09 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/14 - Processo nº. 41.847/2014



3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, sito à Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, nº. 176 – Centro, nesta cidade de Botucatu/SP;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 144.266,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentor
01	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PEROLADO, ODOR SUAVE, COMPOSIÇÃO MINIMA: PH NEUTRO, DENSO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TEOR DE ESPUMA: BAIXO, AÇÃO HIDRATANTE, ALTO PODER DE UMECTAÇÃO. EM BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA: Star Clean	GL	1.400	10,99	15.386,00	Ind Prod Limp Macatuba

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/14 - Processo nº. 41.847/2014



02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM 46° INPM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1000ML, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS E QUANDO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, INDICAR MARCA E VOLUME. MARCA: Mega	FR	12.000	2,29	27.480,00	MI da Silveira
03	FLANELA MEDINDO 58X40 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MARCA: Kn Flanelas	UN	4.000	1,00	4.000,00	Medimport
04	ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/ CERDAS EM NYLON, MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO ANATÔNICO C/ CURVA ACENTUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. MARCA: Condor	UN	20.000	0,70	14.000,00	J.J Souto
05	PANO DESENGORDURANTE, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X50CM CADA MARCA: Uso Facil	PC	4.000	1,79	7.160,00	Rodrigo Tonelotto
06	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M - CAIXA C/ 100UN. MARCA: Lagrota	CX	3.000	16,79	50.370,00	MI da Silveira
07	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP) MARCA: Rillo	UN	2.000	3,16	6.320,00	Ind Prod Limp Macatuba
08	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO NO MÍNIMO 50GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SILICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTADO EM TUBO OU BISNAGA COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP). MARCA: Lilica Repilica	UN	5.000	2,05	10.250,00	Terrão Com Rep Ltda
09	CESTO PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPA MARCA: Plasnew	UN	300	31,00	9.300,00	Rodrigo Tonelotto

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/14 - Processo nº. 41.847/2014



VALOR TOTAL R\$ 144.266,00					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/14 - Processo nº. 41.847/2014



10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 331/14 - Processo nº. 41.847/2014



eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 23 DEZ 2014


ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME
CONTRATADA


ML DA SILVEIRA ME
CONTRATADA


MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CONTRATADA

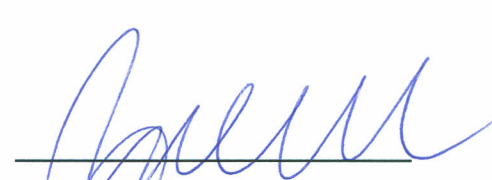

J.J. SOUTO ME
CONTRATADA


RODRIGO TONELOTTO
CONTRATADA


TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5


Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL